



PALÁCIO DOS DOIS PODERES

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/85

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A.- TELEPAR, e esta belece outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

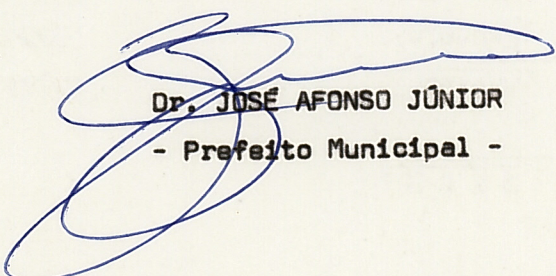
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A.- TELEPAR, no valor de / Cr\$ 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros, para interligação da localidade de Taquaralzinho, deste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativo, contrato de exploração do Posto de Serviço, sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR, no prazo de 36 meses.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de agosto de 1985.


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -